

Lei n.º 47

de 25 de agosto de 1948
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberto, na Contadoria do Município, o crédito especial de Cr \$ 247.010,00 (duzentos e quarenta e sete mil e dez cruzeiros) assim distribuído:

Cr \$ 58.403,10, para as despesas adicionais com as festividades comemorativas do centenário do Conselheiro Rodrigues Alves;

Cr \$ 116.939,20, para as despesas realizadas na instalação da Exposição Agro-Pecuária, inaugurada a 7 de julho último;

Cr \$ 25.335,20, para as obras de adaptação da Escola de Cursos Práticos de Ensino Profissional «Dr. Ademar de Barros»;

Cr \$ 4.400,00, para a despesa com documentário da cidade (cópia da película cinematográfica);

Cr \$ 7.001,30, para a aquisição de banda de tambores e clarins destinada a festividades cívicas;

Cr \$ 9.963,20, para diversas placas de bronze comemorativas;

Cr \$ 4.970,00, para as mesas destinadas à sopa escolar no Grupo Escolar «Dr. Flaminio Lessa» e uniformes para as crianças necessitadas do mesmo estabelecimento;

Cr \$ 13.374,70, para distribuição de uniforme aos alunos das

escolas rurais do Município; Cr \$ 16.623,30, para obras de adaptação do próprio municipal destinado à sede provisória da Delegacia Regional de Saúde;

S unico—O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do exercício da arrecadação no corrente exercício.

Artigo 2º—O remanescente do material usado nos festejos comemorativos será relacionado e ficará sob a guarda do Almoxarife.

S unico—É autorizado o Executivo a vender, mediante concorrência pública, o material que não tiver aplicação nas obras ou serviços públicos municipais.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 25 de agosto de 1948
André Broca Filho—Prefeito Municipal

Proc. n.º 162